



LEI Nº 2293/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal de afixar na entrada dos Hospitais, UPA, Postos de Saúde, Ambulatórios e Congêneres, o nome e o CRM, dos médicos que atendem naquele local e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatório no âmbito Municipal, a fixação de comunicado em local visível e de fácil acesso, constando o nome completo e o número do CRM, do médico ou dos médicos que estão atendendo nos Hospitais, UPA, Postos de Saúde, Ambulatórios e Congêneres.

Parágrafo Único – Os Hospitais, UPA, Postos de Saúde, Ambulatórios e Congêneres deverão disponibilizar diariamente os dados de que trata o caput do art. 1º.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 23 de maio de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402